

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

(PREGÃO PRESENCIAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA DE PROJETOS, COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA E SETORES ADMINISTRATIVOS DA AGEDOCE.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial – Menor Preço

Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022

DATA: 07 de junho de 2023 (quarta-feira)

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.
E-mail: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares/MG, 25 de maio de 2023.



SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	4
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
5	ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	7
7	DA HABILITAÇÃO	9
8	DO PROCEDIMENTO.....	14
9	GARANTIAS.....	19
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	19
11	DO RECURSO	21
12	DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	23
13	DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	23
14	DOS VALORES E PRAZO	25
15	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO	25
16	DO PAGAMENTO.....	26
17	DAS SANÇÕES	28
18	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	30
19	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
20	RELAÇÃO DE ANEXOS	31



PREÂMBULO

- 1.1 A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG – denominada AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº. 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, e, subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 1.2 Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranag.org.br; CBH-Piracicaba/MG: www.cbhpiracicaba.org.br; CBH-Santo Antônio/MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí/MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga/MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu/MG: www.cbhmanhuacu.org.br; da AGEDOCE: www.agedoce.org.br e pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.
- 1.3 A **sessão pública** para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia **07/06/2023 (quarta-feira)**, às **09h00min**, na **sede da AGEDOCE**, localizada à Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460. O recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre 08h00min e 09h00min, procedendo-se, logo em seguida, ao credenciamento dos Participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os itens 4 e 8 deste Ato Convocatório.



2. OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atendimento às atividades desenvolvidas pela Escola de Projetos, Comitês de Bacia Hidrográfica e setores administrativos da AGEDOCE, sendo o serviço devidamente descrito no Termo de Referência - TDR (ANEXO I).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.
- 3.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 3.2.1 Cujo objeto social não seja pertinente, similar e/ou compatível com o objeto desta licitação.
 - 3.2.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.2.3 Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEDOCE.
 - 3.2.4 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal.
 - 3.2.5 Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes



critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Edital.

3.2.6 Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEDOCE, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEDOCE.

3.2.7 Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEDOCE, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.3 No julgamento das propostas:

3.3.1 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.3.2 Será realizada pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária, caso necessário.

3.3.3 Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação e entrega de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO II deste Pregão ou Cópia do Contrato Social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.2 Os documentos do subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura da sessão.

4.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.



- 4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5 As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

5. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os documentos e propostas de cada participante deverão ser entregues na sede da AGEDOCE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, em envelopes lacrados, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 5.2 Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope **(1 – PROPOSTA DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO)**, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO III.
 - 5.2.1 O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEDOCE, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.
- 5.3 Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada deles.
- 5.4 Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório



até o horário determinado para abertura da sessão.

- 5.4.1 Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇO e de HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um outro envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue em envelope lacrado, rubricada em todas as suas folhas e assinada por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 6.1.1 Fazer menção ao número deste Ato Convocatório, a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.
- 6.1.2 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 6.1.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.
- 6.1.4 Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com as especificações apresentadas pela AGEDOCE neste Edital, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.1.5 Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.
 - 6.1.5.1 O valor global deverá ser expresso em algarismos e por



extenso.

- 6.1.5.2 O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual.
- 6.1.5.3 No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.1.5.4 O valor global máximo permitido para a contratação é apresentado no item 14.2.
- 6.1.5.5 Os valores expressos no item 14.2 representam o valor máximo que a AGEDOCE pagará por esta contratação.
- 6.1.5.6 Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado.
- 6.1.5.7 Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital.

6.1.5.8 O valor da proposta é fixo e irrevogável.

- 6.1.6 A(s) proposta(s) de preço deverá(ão) ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.
 - 6.1.6.1 Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada.
- 6.1.7 Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob



pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V.

- 6.2 A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.3 A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5 Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser apresentados em envelope lacrado, considerando as seguintes premissas:
 - 7.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência delas.
 - 7.1.2 Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem **link ou código para confirmação** de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.



7.2 Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3 A referida habilitação englobará:

- Habilitação jurídica.
- Regularidade fiscal.
- Qualificação econômico-financeira.
- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.1 Como trata-se da aquisição de **serviços comuns**, considerando o parágrafo 1º do Art. 12 da Resolução ANA nº 122/2019, bem como o art. 4, XIII, da Lei Federal nº 10.520, não será exigida a apresentação de qualificação técnica.

7.4 A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

7.4.1 Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do Participante com data de validade em dia, se for o caso.

7.4.2 **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.4.3 **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.4 **Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista.



7.4.5 **Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

7.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

7.5.2 Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pela PARTICIPANTE, observado o item 7.5.3.

7.5.3 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira (ANEXO VIII) os resultados:

I - Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.

II - Liquidez geral: índice maior ou igual a 0,5

III - Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:



I - Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso.

II - Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

7.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.6.2 Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

7.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.6.6 Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, devidamente **assinada e rubricada** pelo representante legal do Participante;

7.6.7 Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de



Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais

7.6.8 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.

7.6.9 A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 7.6.3 a 7.6.5 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.

7.6.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas **dispensam a necessidade de autenticações**. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

7.7 Os participantes deverão apresentar, ainda:

7.7.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO VI.

7.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO VII.



- 7.7.3 As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 7.8 Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.9.1 Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - 7.9.2 Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dela. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.
 - 7.9.3 Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.
 - 7.9.4 Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1 A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:
- 8.1.1 1ª (primeira) Fase: Inicialmente será realizado o **credenciamento** dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo



documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a **abertura do Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.1.2 2ª (segunda) fase: A **abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO** serão, preferencialmente, no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos Envelopes 2, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

8.1.3 Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope 2) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEDOCE, até o início da 2ª (segunda) fase.

8.2 A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.2.1 Credenciamento do representante do Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.2.2 Recolhimento do envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.2.3 Os Envelopes 1 e 2 serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

8.2.4 Realização da 1ª (primeira) fase, quando o Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes 1 e 2, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope 1 e sua



análise.

- 8.2.5 Abertura do Envelope 1, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.6 Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes 1.
 - 8.2.6.1 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital.
 - 8.2.6.2 Só participarão da fase de lances, propostas classificadas, conforme o item 8.2.10.
 - 8.2.6.3 A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais.
- 8.2.7 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.2.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.2.9 As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.
- 8.2.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência (ANEXO I), definidos no Edital.
- 8.2.11 Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o



preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o Participante para obtenção de preço melhor.

- 8.2.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à 2ª (segunda) fase, com a abertura do Envelope 2, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 8.2.13 Os documentos constantes do Envelope 2 serão, igualmente, rubricados pelo Pregoeiro, seus auxiliares, e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 8.2.14 **Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital.**
- 8.2.15 Se o concorrente que apresentou a melhor proposta, não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 8.2.16 Se todos os interessados forem inabilitados a AGEDOCE poderá fixar o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 8.2.17 Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes



assegurada vista imediata dos autos.

8.2.18 **A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso** e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considero, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.

8.2.19 Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, **inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.**

8.3 O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

8.4 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dela.

8.6 Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre



interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.7 Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Pregão.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1 Não atendam às exigências deste Pregão;

8.8.2 Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3 Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 10.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério do Pregoeiro.
- 10.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail cglc@agedoce.org.br ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço apresentado no preâmbulo deste Ato Convocatório, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.
- 10.3 A **impugnação** deverá ser apresentada **somente por escrito**, através de petição protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório e endereçada ao Pregoeiro.
- 10.4 Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento, sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido no item 10.1 e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do Ato Convocatório, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.
- 10.5 A petição de impugnação deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:
- 10.5.1 Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;
- 10.5.2 Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em



cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 10.6 Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.7 Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 10.8 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarado o resultado, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato,



acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

11.2.1 Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do participante no certame, nos termos do item 4 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item 11.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.

11.2.2 Caso o peticionário seja sócio do participante, com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3 Os Recursos e Contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Ato Convocatório sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante;

11.4 Poderá ser admitido Recurso, bem como suas Contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), sendo certo que ela somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido no item 11.1 e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo deste Ato Convocatório, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do participante, na



sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.
- 11.8 As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.
- 11.9 Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo participante, nos termos do item 11.2.
- 11.10 Decorrido o prazo de apresentação das Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo Pregoeiro ou pelo Diretor-Presidente, conforme o caso.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no TDR (ANEXO I), observando os padrões técnicos de alta qualidade, conforme definido neste Ato Convocatório.
- 12.2 Caberá ao Diretor-Presidente designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020 e seus respectivos



aditivos, além de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos afluentes mineiros da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.

13.2 Os serviços serão custeados com recursos de natureza de investimento e custeio, conforme apresentado a seguir:

Contrato de Gestão	Rubrica	Valores Estimados
Nº 034/ANA/2020	PAP Doce - 1.8.4.3 Escola de projetos - engenheiro civil	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - 2.1.2.4 Escola de Projetos	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - 2.3.1.2 Escola de Projetos	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - P 61.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	R\$ 15.975,00
	PAP Doce - 4.2.5 - Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária.	R\$ 6.390,00
Nº 001/IGAM/2020	PAP Piranga – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Piracicaba – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Santo Antônio – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Suaçuí – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	R\$ 15.975,00
	PAP Caratinga – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externo	R\$ 15.975,00
	PAP Manhuaçu - P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	POA 2023 - 2.5 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 9.585,00



13.3 Caso haja rescisão do(s) Contrato(s) de Gestão supracitados, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, nos termos do item 18.2.

14. DOS VALORES E PRAZO

14.1 O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico da AGEDOCE, podendo ser prorrogado até o limite legal.

14.2 O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Os preços foram definidos de acordo com orçamentos colhidos no mercado.

14.3 Por se tratar de ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO, os quantitativos máximos previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como o valor descrito no item 14.2 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a AGEDOCE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEDOCE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado os itens 19.1 e 19.2

15. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

15.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório (ANEXO IX).

15.2 Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 18, da Lei nº 8.666/1993, salvo quando devidamente autorizada pela AGEDOCE.



16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, **após a efetiva entrega** dos itens e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do correspondente atesto/aprovação destes por parte da AGEDOCE, observado a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela CONTRATADA após a prestação dos serviços, condicionada à autorização expressa da AGEDOCE, em razão do atesto/aprovação dos mesmos.

16.3 Na Nota Fiscal/Fatura, deverão vir destacados:

- O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório nº 08/2023.
- O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº ../2023.
- O número dos Contratos de Gestão especificado na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão ANA Nº 034/2020 e/ou Contrato de Gestão IGAM Nº 001/2020.
- A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto deste Ato Convocatório.
- O respectivo valor bruto.
- As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

16.4 A Contratada fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DAR e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

16.5 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, a AGEDOCE fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas



Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

16.6 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de algumas retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

16.7 A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débitos para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- V. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG;
- VI. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG,
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.

16.7.1 Além das exigências constantes no item 16.7, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da sua Qualificação Econômico-financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada.

16.8 A AGEDOCE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.



16.9 Os pagamentos processados pela AGEDOCE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O Participante que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
e

17.2.2 Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas e impedimento de contratar com a AGEDOCE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEDOCE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação;



- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a. Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - b. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total.
 - IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEDOCE;
 - V. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à AGEDOCE por perdas e danos;
 - VI. Indenização à AGEDOCE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou participante remanescente.
- 17.4 As sanções previstas no item 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.5 As multas previstas no item 17.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEDOCE.
- 17.6 Caso a importância devida não seja recolhida, será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 17.7 As sanções previstas nos incisos II e III do item 17.3 poderão também ser aplicadas aos participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.
- 17.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela AGEDOCE, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA



ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9 As multas estipuladas no item 17.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.

17.10 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento, será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando as determinações legais.

18.2 A AGEDOCE poderá realizar supressão do quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, conforme cláusula contratual específica, constante na minuta do Termo de Contrato – ANEXO IX.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O Diretor Presidente poderá revogar este Pregão por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

19.2 As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.

19.4 A data de recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, poderá ser alterada por conveniência da AGEDOCE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de os participantes declinarem dos prazos recursais e



havendo disponibilidade da AGEDOCE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

19.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEDOCE.

19.7 A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

19.8 O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, onde está a Sede da AGEDOCE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, e Portaria IGAM nº 39/2022 e subsidiariamente o disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Governador Valadares, 25 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente AGEVAP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TDR
ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA DE PROJETOS, COMITÊS DE BACIA
HIDROGRÁFICA E SETORES ADMINISTRATIVOS DA AGEDOCE.**

Governador Valadares/MG, 25 de maio de 2023.



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A Bacia Hidrográfica do Rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste Mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo.

O Rio Doce é formado, no município de mesmo nome, pelo encontro dos rios Piranga e do Carmo, que possuem nascentes nas Serras da Mantiqueira e Espinhaço, nos municípios de Ouro Preto e Ressaquinha (Minas Gerais), respectivamente.

O Rio Doce percorre cerca de 850 quilômetros, até desaguar no oceano Atlântico, no povoado de Regência (município de Linhares). O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado.

No passado, uma das principais atividades econômicas foi a extração de ouro, que determinou a ocupação da região e, ainda hoje, o sistema de drenagem é importante em sua economia, fornecendo água para uso doméstico, agropecuário, industrial e geração de energia elétrica. Os rios da região funcionam, ainda, como canais receptores e transportadores de rejeitos e efluentes.

A população da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, estimada em torno de 3,5 milhões de habitantes, está distribuída em 228 municípios, sendo 200 mineiros e 28 capixabas. Mais de 85% desses municípios têm até 20 mil habitantes e cerca de 73% da população total da bacia concentra-se na área urbana, segundo dados de 2007. Nos municípios com até 10 mil habitantes, 47,75% da população vive na área rural.

A atividade econômica na área é diversificada. Na agropecuária, lavouras tradicionais, cultura de café, cana de açúcar, criação de gado de corte e leiteiro, suinocultura, dentre outras. Na agroindústria, sobretudo a produção de açúcar e álcool.

Dentre as Bacias Hidrográficas afluentes, as dos Rios Piranga e Piracicaba possuem o maior Produto Interno Bruto (PIB) industrial e concentram aproximadamente 48% da população total. A região possui o maior complexo siderúrgico da América Latina, ao qual estão associadas empresas de mineração e reflorestadoras.



Destacam-se, ainda, indústrias de celulose e laticínios, comércio e serviços voltados aos complexos industriais, bem como geração de energia elétrica, com grande potencial de exploração.

Possuindo rica biodiversidade, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce tem 98% de sua área inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais importantes e ameaçados do mundo. Os 2% restantes estão inseridos no bioma Cerrado.

Pode ser considerada privilegiada, ainda, no que se refere à grande disponibilidade de recursos hídricos, mas há desigualdade entre as diferentes regiões da bacia. A Figura 1, a seguir, apresenta a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



Figura 1 – Bacia Hidrográfica do Rio Doce

2. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a



respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos comitês de rios afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros dos três segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em três Unidades de Análise (UA), nomeando-as com o mesmo nome dos 03 (três) CBHs existentes na época. Atualmente, nesta mesma subdivisão de planejamento, há 05 (cinco) CBHs estruturados, conforme abaixo:

- UA 7 – Guandu: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;



- UA 8 – Santa Maria do Doce: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana;
- UA 9 – São José: Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce e Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce.

No processo de atualização do PIRH-Doce, iniciado no ano de 2021, a distribuição das UAs foi alterada, sendo adotada a estrutura a seguir:

- UA 7 – CBHs Guandu; Santa Maria do Doce e Santa Joana;
- UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 2, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

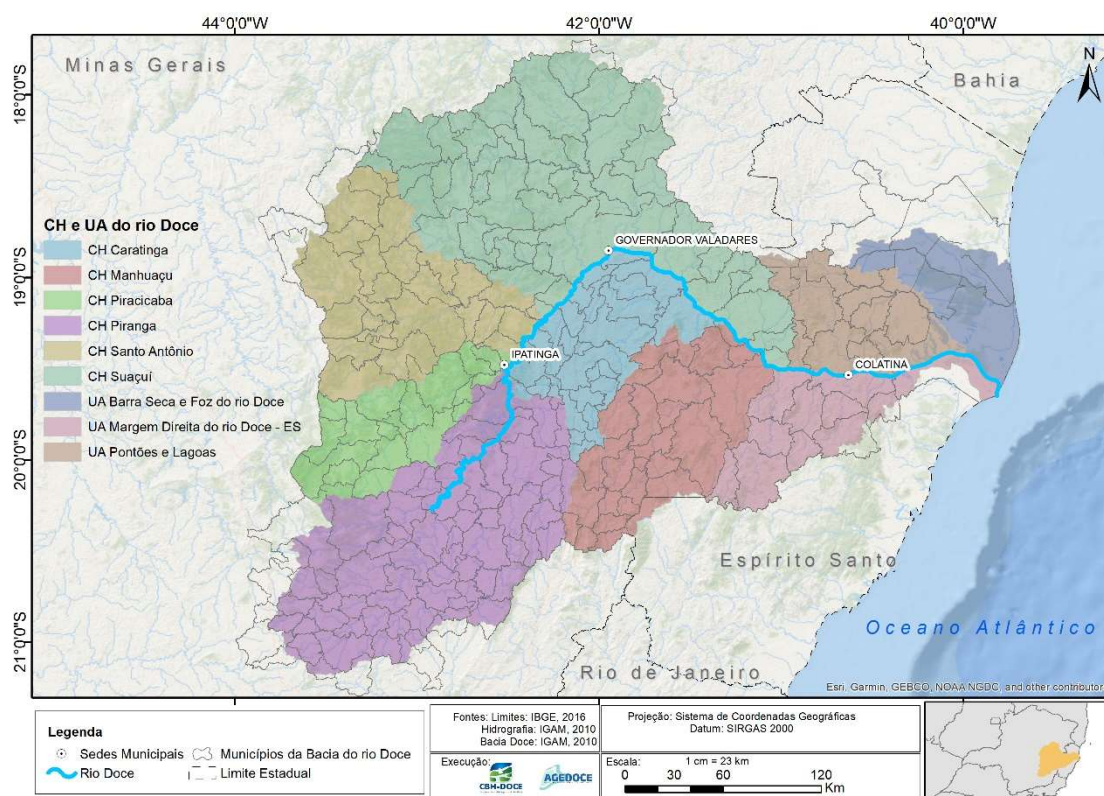


Figura 2 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise



3. ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59 da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 3.

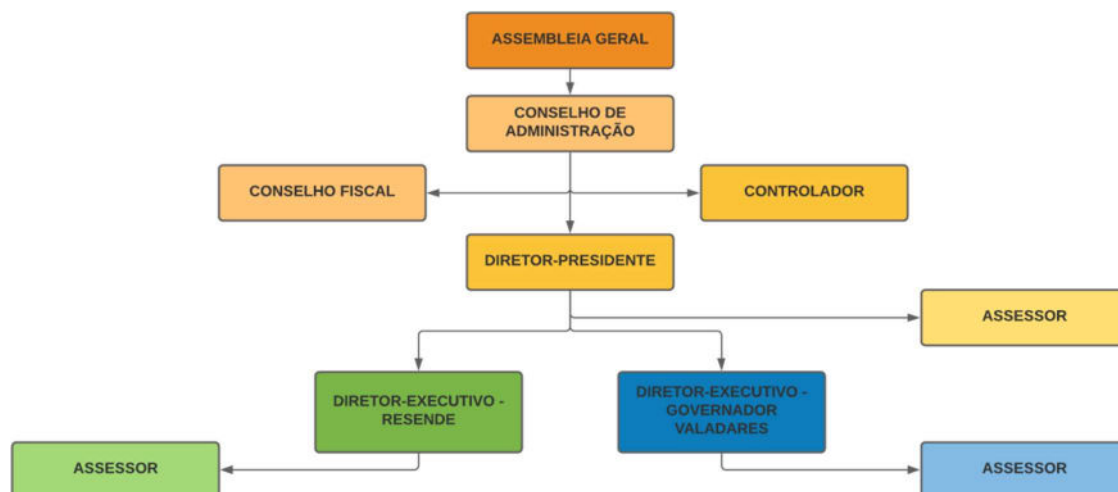


Figura 3 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui dez Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e



São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares/MG, a AGEDOCE.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Figura 4, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020, Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de	31/12/2025



Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
				Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	

Figura 4 – Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEDOCE está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A AGEVAP, por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para exercer as funções de Agência de Água na Bacia do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.



4. PROGRAMA ESCOLA DE PROJETOS

O Programa Escola de Projetos é uma das estratégias utilizadas pelos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e a AGEDOCE para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia.

O objetivo principal da Escola de Projetos é capacitar, em processo, por meio da elaboração de planos, projetos, programas e acompanhamento de ações estruturais reais com foco em recursos hídricos, os empregados da agência, funcionários públicos municipais, organizações não governamentais e estudantes universitários de 4º e 5º ano, ou seja, desenvolver mão de obra capacitada na elaboração destes produtos.

De acordo com o PAP Doce 2021-2025, as ações previstas para a Escola de Projetos incluem:

- Acompanhar a atualização e revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos PIRH, contratado pela ANA;
- Elaborar estudo para revisão dos mecanismos e valores de cobrança na Bacia do Rio Doce (subprograma P61.e);
- Elaborar estudos consolidados dos Planos Municipais de Saneamento Básico-PMSB, com base no Acórdão do TCU;
- Planejar e desenvolver estudos, projetos e obras para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia do Rio Doce com foco na segurança hídrica (Programa P21);
- Acompanhar e dar assistência técnica aos municípios na elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Programa P11);
- Acompanhar, monitorar e executar os projetos do Programa Rio vivo (implementação conjunta dos programas P12, P52 e P42).

Os principais atores envolvidos no Programa Escola de Projetos são o CBH Doce, financiador, a AGEDOCE e as universidades, que são executoras. Além disso, os



municípios da bacia e as Organizações Não Governamentais participam de acordo com a seleção de projetos que os envolvam.

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atendimento às atividades desenvolvidas pela Escola de Projetos, Comitês de Bacia Hidrográfica e setores administrativos da AGEDOCE.

6. DAS DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora de serviço especializado.

CONTRATANTE: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEDOCE.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Relativamente à locação dos veículos para o Programa Escola de Projetos verifica-se que tal contratação é essencial para o deslocamento dos seus técnicos por toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a fim de acompanhar a implantação dos Programas e Projetos priorizados no PAP 2021-2025, além de realizar a capacitação técnica dos diversos atores envolvidos.

Uma vez que os técnicos adentram em propriedades da zona rural, os veículos a serem locados precisam de uma altura maior do solo, justificando a locação do tipo Cross ou Adventure.

Em relação aos Comitês de Bacia Hidrográfica, o CBH-Doce e os CBHs afluentes mineiros (CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio, CBH-Suaçuí, CBH-Caratinga e CBH Manhuaçu) precisam deslocar seus membros para a participação de reuniões de colegiado e demais eventos ligados à gestão de recursos hídricos em âmbito nacional, bem como para comparecerem à sede dos órgãos gestores de Recursos Hídricos em âmbito federal (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA) e estadual (Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM).

Também faz parte das atividades dos conselheiros o acompanhamento das ações realizadas no âmbito dos Projetos Rio Vivo e Mais água, os quais se destinam à



recuperação de nascentes em áreas rurais, imprimindo a necessidade de potencial deslocamento a estas localidades, devendo haver minimamente um veículo apropriado para tais demandas, com maior altura do solo.

Além destas atividades, os membros dos CBHs deslocam-se para a participação nas reuniões Plenárias Ordinárias, previstas para ocorrerem de forma presencial, duas vezes ao ano, e ainda para o Encontro de Integração dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Doce.

Nesse contexto, cumprindo seu papel como entidade delegatária e equiparada às funções de agência da bacia hidrográfica do Rio Doce e de seus rios afluentes mineiros, a AGEDOCE deve garantir o deslocamento dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) e seus convidados, bem como se fazer presente (por meio de seus empregados, prestadores de serviços e convidados) em diferentes localidades, dentro e fora da área da bacia do Rio Doce.

Por fim, os veículos locados também suprirão demanda administrativa e finalística oriunda das atividades da AGEDOCE, sobretudo com o transporte de seus empregados para cumprir expedientes externos relacionados às matérias sob sua competência.

8. SERVIÇOS ESPERADOS

Os veículos a serem locados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS
Locação Mensal de veículos de pequeno porte
• Veículo tipo Cross, Adventure ou similar • Motor 1.4 ou 1.0 turbo; • Quilometragem: até 5mil km; • Quatro Portas; • Ar condicionado; • Vidro elétrico; • Direção hidráulica ou Elétrica; • Alarme; • Trava elétrica nas 4 portas; • Freio ABS; • Airbag; • Combustível: Flex; • Altura mínima em relação ao solo: 185 mm • Qualquer cor; • Rádio e CD player inclusos;



- Capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor);
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

8.1 O prazo máximo de fabricação dos veículos será de **03 (três) anos**, contados da data de assinatura do contrato.

8.2 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

8.3 Os veículos serão locados mensalmente com destinação específica à Escola de Projetos, aos Comitês de Bacia Hidrográfica, e também às atividades administrativas da AGEDOCE no quantitativo estimado de 4 (quatro) veículos por mês, durante o período de 12 (doze) meses, renováveis nos termos da Lei.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão utilizados no regime de quilometragem livre;

9.2 Juntamente com os respectivos veículos, deverão ser entregues os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), devidamente atualizados e com DPVAT pago.

9.3 Os veículos locados poderão ser conduzidos por empregados ou prestadores de serviços devidamente identificados pela AGEDOCE, devidamente habilitados e indicados pelo gestor do contrato, no momento da solicitação.

9.4 A CONTRATADA deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a AGEDOCE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;



- 10.2 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;
- 10.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificará o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- 10.4 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
- 10.5 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 10.6 Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- 10.7 Fazer constar na documentação dos veículos locados, o nome da pessoa jurídica CONTRATADA;
- 10.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;
- 10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10 Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- 10.11 Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEDOCE.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar mensalmente o pagamento, à CONTRATADA, dos valores referentes à locação dos veículos;
- 11.2 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações as leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE;
- 11.3 Informar à CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento da infração, documentações necessárias e alegações, para fins de responsabilidade junto ao DETRAN;
- 11.4 Supervisionar a entrega e realização do serviço contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste TDR;
- 11.7 Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

12. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

- 12.1 A presente contratação terá validade estimada de 12 (doze) meses com vigência a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelas partes até o fim da vigência Contrato de Gestão ou no limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2022, e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua.
- 12.2 Toda prorrogação de contrato será realizada mediante Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.
- 12.3 O valor global máximo estimado para a contratação do objeto durante o período de 12 (doze) meses foi definido de acordo com orçamentos colhidos no mercado, conforme tabela abaixo.



12.4 Propostas com valor acima do valor global estimado serão desclassificadas.

12.5 O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 A CONTRATANTE poderá realizar a supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, em percentuais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA, de forma irretratável, independentemente de qualquer notificação ou aceite).

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, os veículos deverão ser disponibilizados na sede da AGEDOCE, em Governador Valadares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou força maior, ou de suspensões temporárias durante a execução, a juízo exclusivo da AGEDOCE.

13.2 Os veículos deverão ser entregues na presença do empregado responsável que atestará entrega dos veículos.

13.3 Caso a CONTRATADA não tenha disponível(is) o(s) veículo(s) solicitado(s) dentro do prazo previsto no item 13.1, deverá disponibilizar outro veículo com características similares ou superiores pelo mesmo valor, sendo necessário justificativa por escrito da CONTRATADA e autorização expressa da AGEDOCE.

14. PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresse atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020 e seus respectivos aditivos, além de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos afluentes mineiros da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, conforme as dotações orçamentárias abaixo:

Contrato de Gestão	Rubrica	Valores Estimados
Nº 034/ANA/2020	PAP Doce - 1.8.4.3 Escola de projetos - engenheiro civil	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - 2.1.2.4 Escola de Projetos	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - 2.3.1.2 Escola de Projetos	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - P 61.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	R\$ 15.975,00
	PAP Doce - 4.2.5 - Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária.	R\$ 6.390,00
Nº 001/IGAM/2020	PAP Piranga – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Piracicaba – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Santo Antônio – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Suaçuí – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	R\$ 15.975,00
	PAP Caratinga – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externo	R\$ 15.975,00
	PAP Manhuaçu - P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	POA 2023 - 2.5 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 9.585,00

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do



contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.

16.2 A contratação do objeto deste TDR não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

16.3 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

16.4 A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

16.5 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.6 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

17 CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

18 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente.

18.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 A presente contratação tem por base:

- I. Resolução ANA nº 122/2019;
- II. Portaria IGAM nº 39/2022;
- III. Contrato de Gestão ANA nº 034/2020;
- IV. Lei Federal nº 9.433/1997;



- V. Lei Federal nº 8.666/1993;
- VI. Lei Federal nº 10.520/2022;
- VII. Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce.

Governador Valadares, 25 de maio de 2023.

THIAGO HIGINO LOPES DA SILVA

Analista Administrativo

AGEDOCE



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

Prezado Pregoeiro:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023 da AGEDOCE, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023 – AGEDOCE

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023 – AGEDOCE

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA DE PROJETOS, COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA E SETORES ADMINISTRATIVOS DA AGEDOCE.

À AGEDOCE

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2023.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

VALOR DA PROPOSTA:

	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO – TIPO 01	VALOR ANUAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS
Locação Mensal de 4 (quatro) Veículos tipo Cross, Adventure ou similar	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Valor total da proposta	R\$ _____ (valor por extenso).
-------------------------	-----------------------------------

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no TDR – ANEXO I do presente Ato Convocatório.

4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco _____, nº _____, Agência _____.

5. Informamos o nosso telefone para contato nº _____ e e-mail _____.

6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Governador Valadares-MG _____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declara, sob as penas da lei, ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, não possuindo dirigente, sócio, acionista, gerente, colaborador ou empregado que seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias do Rio Doce, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEDOCE, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara, ainda, não estar sob vigência qualquer declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja apenada com a suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

Liquidez geral: índice maior ou igual a 0,5; e

Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2023.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2023

CONTRATO Nº_/ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ- GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL - AGEDOCE E A
EMPRESA _____

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e por seu Assessor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxxx, nº xxx, xxxx,xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo Administrativo nº 00001.000054.2023, regidos pela Resolução ANA nº 122/2019,

Portaria IGAM Nº 39/2022 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículos para atendimento às atividades desenvolvidas pela Escola de Projetos e pelos Comitês de Bacias Hidrográficas conforme o Termo de Referência (TDR) – ANEXO I, do Ato Convocatório nº 08/2023, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico da AGEDOCE, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Este contrato tem o valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx), correspondente à prestação dos serviços descritos no TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2023, já incluídas todas as despesas que porventura venha a ter a CONTRATADA, conforme a seguir:

Locação Mensal de 4 (quatro) Veículos tipo Cross, Adventure ou similar	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS
	R\$	R\$	R\$

3.2 Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais, taxas e seguros.

3.3 Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o IPC-A - Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante o aplicativo Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços dentro dos padrões técnicos de alta qualidade, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, consoante especificações técnicas constantes no Ato Convocatório nº 08/2023 e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.
- 4.2 Os serviços somente serão recebidos e aceitos para pagamento pela CONTRATANTE após a verificação de conformidade de seus conteúdos em relação às exigências e especificações técnicas do TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2023, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 5.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 5.3 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA
- 5.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 5.5 **Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos**, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;

- III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG; e
 - VII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG.
 - VIII. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.
- 5.6 Além das exigências constantes do item 5.5, a CONTRATADA deverá comprovar, como condição para pagamento, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir à negativa de falência ou concordata, expedida em até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.
- 5.7 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número deste Ato Convocatório: **Ato Convocatório N° 08/2023**;
 - II. O número do Contrato a ser firmado: **Contrato n° ____/2023**;
 - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **Contrato de Gestão ANA N° 034/2020** e/ou **Contrato de Gestão IGAM 001/2020**;
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectivas Ordens de Serviço;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.8 Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) as retenções citadas no Inciso VI do item 5.7, a CONTRATANTE fará as retenções previstas na legislação de regência e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, ou ao Município, relativamente ao ISSQN.

- 5.8.1 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 5.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.
- 5.11 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:
- I. O valor das multas porventura aplicadas;
 - II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
 - III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.
- 5.12 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2023.
- 5.13 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 5.14 Por se tratar de ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado o item 10.3.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Contrato serão provenientes:

- I. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
- II. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.

6.2 O valor global estimado da contratação será custeado com recursos de natureza de investimento, conforme apresentado a seguir:

Contrato de Gestão	Rubrica	Valores Estimados
Nº 034/ANA/2020	PAP Doce - 1.8.4.3 Escola de projetos - engenheiro civil	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - 2.1.2.4 Escola de Projetos	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - 2.3.1.2 Escola de Projetos	R\$ 42.600,00
	PAP Doce - P 61.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	R\$ 15.975,00
	PAP Doce - 4.2.5 - Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária.	R\$ 6.390,00
Nº 001/IGAM/2020	PAP Piranga – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Piracicaba – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Santo Antônio – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	PAP Suaçuí – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	R\$ 15.975,00
	PAP Caratinga – P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externo	R\$ 15.975,00

	PAP Manhauçu - P61.2.2 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos.	R\$ 15.975,00
	POA 2023 - 2.5 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 9.585,00

- 6.3 Caso haja rescisão de algum dos Contratos de Gestão supracitados, firmados junto à ANA e ao IGAM, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, sem que tenha direito a CONTRATADA a qualquer indenização, observado o item 10.3.
- 6.4 A proporção do rateio dos recursos apresentada no item 6.2 poderá ser alterada pela CONTRATANTE nos casos de atraso, retenção ou ausência no repasse de recursos por parte da ANA ou IGAM, que possa comprometer o pagamento da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2 Efetuar mensalmente o pagamento, à CONTRATADA, dos valores referentes à locação dos veículos;
- 7.3 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações as leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE;
- 7.4 Informar à CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento da infração, documentações necessárias e alegações, para fins de responsabilidade junto ao DETRAN;
- 7.5 Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a quantidade de diárias e tipos de veículos a serem fornecidos, indicando locais, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.6 Supervisionar a entrega e realização do serviço contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este

Termo de Referência;

7.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste TDR;

7.9 Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.2 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

8.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificar o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

8.4 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

8.5 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;

8.6 Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

8.7 Fazer constar na documentação dos veículos locados, o nome da pessoa jurídica CONTRATADA e exigir do CONTRATANTE, o credenciamento e autorização nominal do condutor designado no momento da retirada do veículo locado;

8.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e

corretiva dos veículos locados, conforme item 7.7 supra;

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;

8.11 Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEDOCE;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2023 e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

9.3 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

9.4 O Gestor do Contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez), para ratificação.

9.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.6 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a

responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE, nem a exime de manter fiscalização própria.

- 9.7 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço contratado, se considerado em desacordo ou insuficiente em relação às especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, sendo que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.2 O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 A CONTRATANTE poderá realizar a supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, em percentuais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA, de forma irretratável, independentemente de qualquer notificação ou aceite.
- 10.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie, inclusive, e não se limitando, aos seguintes casos:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - III. Lentidão do cumprimento, levando à CONTRATANTE ao comprometimento de suas atividades;
 - IV. Atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - V. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
 - XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.3 Na hipótese de rescisão administrativa a que der causa a CONTRATANTE, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:
- I. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - II. Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - III. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 11.4 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação.
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEDOCE;
- V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.

12.2 As sanções previstas nesta Cláusula Décima Segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela CONTRATANTE.

12.4 Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de

Minas Gerais, se for o caso.

- 12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.6 As multas estipuladas nesta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 12.7 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 13.2 Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações contratuais pelo inadimplemento por parte do cessionário ou a quem foi transferido a execução do objeto.
- 14.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e

deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

- 14.3 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2 É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 39/2022, por parte da CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, e subsidiariamente, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 17.2 A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços que forem efetivamente prestados pela CONTRATADA, e devidamente atestados.
- 17.3 A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

- 17.4 A contratação dos serviços descritos neste Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 17.5 É anexo deste Contrato e dele se faz parte integrante o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2023, cujas disposições deverão em sua totalidade ser observadas durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares/MG, __ de _____ de 2023.